



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0030/2021

Instituir no Calendário de Eventos Oficial do Município de Pinheiro Machado o Dia da Alimentação Escolar Saudável.

**Proposição 20/2021**

**Projeto de Lei Ordinária**

**Ao Presidente da Câmara de Vereadores  
Fabricio Alves da Costa  
Pinheiro Machado**

O vereador Sandro Flores da Rosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal vem através deste, apresentar o seguinte Projeto de Lei, ao Executivo Municipal **Instituir no Calendário de Eventos Oficial do Município de Pinheiro Machado o Dia da Alimentação Escolar Saudável.**

Sugestão de projeto de Lei:

**Projeto de Lei Ordinária**

**Institui no âmbito Municipal o “O Dia Alimentação Escolar Saudável”, e Altera o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos do Município.**

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Pinheiro Machado/RS, no dia 16 de outubro o “Dia da Alimentação Escolar Saudável”;

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, com a inclusão da seguinte Redação:  
ANEXO I (CALENDÁRIO DE EVENTOS) À Lei Nº 4.084/2013...fl 01 )

Dia da Alimentação Escolar Saudável	16 de Outubro	Atividades alusivas ao dia da Alimentação, com palestras, programas, cursos e atividades lúdicas envolvendo o programa de alimentação escolar saudável.	Educação e Saúde
-------------------------------------	---------------	---	------------------

Art. 3º. O Dia da Alimentação Escolar Saudável passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Pinheiro Machado, 19 de julho de 2021.

Sandro Flores da Rosa  
Vereador MDB

**Sandro Flores da Rosa (MDB)**

